

ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ORIGINADOR DA CBEX

TC 006.636/2009-7

Vistos, etc.

Tendo em vista que o acórdão condenatório (Acórdão 1.586/2010-TCU-2ª Câmara, fls. 136-137) emitido nos autos transitou em julgado (atestado do caráter definitivo do julgado à fl. 167);

que as cobranças executivas decorrentes deste acórdão foram autuadas e encaminhadas ao MP/TCU (TC 028.409/2010-8 - multa, e TC 032.625/2010-3 – débito / Termo de montagem de fl. 179) e que as correspondentes documentações pertinentes foram encaminhadas aos órgãos executores (Ofício 2.703/2010 - CBEX/GAB-MEVM, datado de 6/12/2010, entregue em 19/1/2011, conforme fl. 16 do processo TC – 028.409/2010-8 – Multa, e ofício 56/2011- CBEX/ GAB-MEVM, datado de 19/1/2011, entregue em 2/2/2011, conforme fl. 13 do processo TC 032.625/2010-3- Débito);

e que não há pendências referentes a outros responsáveis, já integrando os autos os seguintes expedientes:

a) comunicação ao órgão repassador dos recursos, o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – Dnocs, por meio de expediente dirigido para seu Diretor-Geral, o Sr. Elias Fernandes Neto, no tocante ao débito, para que proceda à inclusão do nome do Sr. João Eufrásio Nogueira, CPF 360.032.123-49, no Cadastro Informativo de créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN, em atendimento ao que estipula o art. 2º, § 2º, da Lei 10.522/2002 c/c os arts. 3º e 4º da Decisão Normativa TCU 45, de 15 de maio de 2002, em virtude de débito que lhe foi imputado, sem a respectiva quitação: ofício 617/2011-TCU-SECEX/CE, datado de 18/4/2011 (fls. 283-283v), entregue em 2/5/2011, conforme recibo passado no corpo do texto da 2ª via do retromencionado expediente, fl. 283;

b) comunicação ao Titular da Secretaria do Tesouro Nacional, Ilmo. Sr. Arno Hugo Augustin Filho, no tocante à multa, para que proceda à inclusão do nome do Sr. João Eufrásio Nogueira, CPF 360.032.123-49, no Cadastro Informativo de créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN, em atendimento ao que estipula o art. 2º, § 2º, da Lei 10.522/2002 c/c o art. 2º da Decisão Normativa TCU 45, de 15 de maio de 2002, com redação modificada pelo art. 2º da Decisão Normativa TCU 52, de 3 de dezembro de 2003, em virtude de multa que lhe foi aplicada sem a respectiva quitação: ofício 619/2011-TCU-SECEX/CE, datado de 18/4/2011 (fls. 181-181v), entregue em 29/4/2011, conforme AR de fl. 184.

Assim, nos termos regimentais, sugere-se o encerramento do presente processo e seu arquivamento no âmbito desta Secretaria, pelo prazo de 1 (um) ano, observados os termos da Portaria-TCU 108/2005.

TCU/SECEX-CE, em 17/5/2011

(Assinado eletronicamente)
SYLVIA LÚCIA DE AMORIM CARDOSO
AUFC – Matrícula TCU 784-6